



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)

24/05/2024 08:03



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03

5.1.2.17. Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários, apresentando semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

Esclarecimento 07: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Esclarecimento 08: A emissão dos termos de compromisso de estágio deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do CNPJ do Agente de Integração contratado e/ou suas filiais? A prestação de serviços através de "associados" (que utilizam o mesmo nome fantasia embora, sejam pessoas jurídicas distintas), será considerada como subcontratação?

5.1.2.26. Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório mensal à contratante;

Esclarecimento 09: De acordo com o inciso V do art. 9º da Lei 11.788/08 a parte concedente do estágio é responsável em entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas. Portanto, não há como o agente de integração realizar entrevista de desligamento, cabendo-lhe apenas o acompanhamento administrativo (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei). Sendo assim, o agente de integração pode disponibilizar meios para que a contratante realize o preenchimento do Termo de Realização do Estágio?

5.1.2.12. Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar (...)

Esclarecimento 10: Poderá ser utilizado o modelo de TCE do agente de integração contratado?

5.1.2.22. Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;

Esclarecimento 11: Em relação ao item 5.1.2.22, que determina o atendimento individual aos estagiários sempre que o supervisor identificar a necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional, gostaríamos de destacar que a Lei 11.788/08 não impõe tal obrigação ao agente de integração.

De acordo com a referida lei, o papel do agente de integração é voltado ao acompanhamento administrativo do estágio (art. 5º, §1º, inciso III), não sendo prevista a responsabilidade de orientação individual aos estagiários para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional. Por isso, solicitamos a revisão deste item, alinhando-o às atribuições legais do agente de integração.



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03

Versa sobre o Pedido de Esclarecimento nº 03 (SEI nº 27948412) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas a operacionalização de processo seletivo e auxílio na gestão das bolsas de estágio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

5.1.2.17. Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários, apresentando semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

Esclarecimento 07: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

Conforme previsto no Termo de Referência, a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas Instituições de Ensino deverá ser apresentada semestralmente à contratante. Desse modo caberá ao Agente de Integração a obtenção da regularidade matricular junto às Instituições de Ensino ou aos estudantes para, posteriormente, no período estabelecido no Termo de Referência, apresente ao contratante.



► **Quadro informativo** ► **Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90002/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

serviços através de "associados" (que utilizam o mesmo nome fantasia embora, sejam pessoas jurídicas distintas), será considerada como subcontratação?

Tendo em vista a vedação à subcontratação, a emissão dos termos de compromisso de estágio deverá ser realizada pela contratada, não sendo possível a prestação dos serviços por pessoa jurídica distinta.

5.1.2.26. Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório mensal à contratante;

Esclarecimento 09: De acordo com o inciso V do art. 9º da Lei 11.788/08 a parte concedente do estágio é responsável em entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas. Portanto, não há como o agente de integração realizar entrevista de desligamento, cabendo-lhe apenas o acompanhamento administrativo (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei). Sendo assim, o agente de integração pode disponibilizar meios para que a contratante realize o preenchimento do Termo de Realização do Estágio?

O Termo de Referência afirma que a contratada deverá realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório mensal à contratante, a opção por este formato respeita o previsto no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Não sendo identificada vedação legal, a realização de entrevistas de desligamento, no bojo desta contratação, resta incluída nas atividades do Agente de Integração.

5.1.2.12. Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar (...)

Esclarecimento 10: Poderá ser utilizado o modelo de TCE do agente de integração contratado?

O item 5.1.2.12 do Termo de Referência descreve os pontos obrigatórios ao Termo de Compromisso de Estágio, conforme a seguir:

5.1.2.12 Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:

- a) identificação do estagiário, do curso e do seu nível;
- b) qualificação das partes e respectivas assinaturas;
- c) número do edital de seleção do estudante;
- d) informação da lista de classificação do estudante aprovado (ampla concorrência / ou tipo de cota);
- e) número do processo administrativo;
- f) as condições do estágio, conforme normativo interno;
- g) menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
- h) valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;
- i) carga horária diária e jornada semanal;
- j) duração do estágio;
- k) condições de desligamento do estágio;
- l) indicação das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário disponibilizadas pelo CONTRATANTE;
- m) indicação do supervisor de estágio designado pelo CONTRATANTE;
- n) indicação da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

5.1.2.22. Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;

Assim, o modelo de Termo de Compromisso de Estágio da contratada poderá ser utilizado, desde que contemple todas as informações previstas no item 5.1.2.12.

Esclarecimento 11: Em relação ao item 5.1.2.22, que determina o atendimento individual aos estagiários sempre que o supervisor identificar a necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional, gostaríamos de destacar que a Lei 11.788/08 não impõe tal obrigação ao agente de integração.

De acordo com a referida lei, o papel do agente de integração é voltado ao acompanhamento administrativo do estágio (art. 5º, §1º, inciso III), não sendo prevista a responsabilidade de orientação individual aos estagiários para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional. Por isso, solicitamos a revisão deste item, alinhando-o às atribuições legais do agente de integração.

O Termo de Referência afirma que a contratada deve atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional, a opção por este formato respeita o previsto no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Não sendo identificada vedação legal, o atendimento individual ao estagiário, em caso de necessidade, resta incluído nas atividades do Agente de Integração.

21/05/2024 15:46



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

21/05/2024 15:35





RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO QUE VERSA SOBRE O PERÍODO DE ESTABELECIMENTO DE UM SUPR

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90002/2024 \(SRP\)](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Incluir esclarecimento

